



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

RESOLUÇÃO Nº 009/2011.
DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a alteração no Regimento Interno e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Altera §§ 2º, 3º, 4º e 6º, revoga o § 7º do artigo 166º do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 166º -

§ 1º -

§ 2º - Recebido o Projeto, o Presidente da Câmara, colocará na Ordem do Dia, e determinará imediatamente a distribuição em avulso aos Vereadores que poderão apresentar emendas em até 30 (trinta dias).

§ 3º - Em seguida irá à Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 4º - O Projeto de Lei Orçamentária poderá ser apreciado até o encerramento da Sessão Legislativa.

§ 5º -

§ 6º - A redação final proposta pela Comissão de Finanças e Orçamento será incluída na Ordem do Dia até a última Sessão Legislativa.

§ 7º - Revogado.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



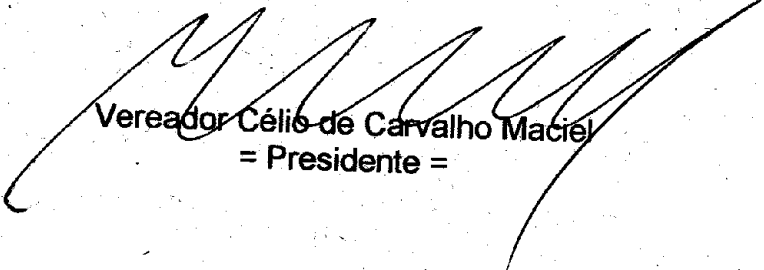
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores.

Compete ao Poder legislativo estudar a proposta orçamentária e até o encerramento da Sessão Legislativa, aprová-la e devolvê-la para sanção do Poder Executivo, conforme determina o inciso III, do § 2º, do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2011.


Vereador Célio de Carvalho Maciel
= Presidente =